



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 046/2024

INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB E A AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (AMDE) DE CAMPINA GRANDE – PB, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 09.139.551/0001-05, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. Maranhão, nº 983, Bairro dos Estados, doravante denominado **SEBRAE/PB**, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, **Sr. LUIZ ALBERTO GONÇALVES DE AMORIM**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 233575, expedido pela SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 086.818.994-49, detentor do e-mail institucional alberto@pb.sebrae.com.br, residente nesta Capital, e pelo Gerente da Agência de Desenvolvimento Regional de Campina Grande – ARCG, **Sr. JOÃO ALBERTO MIRANDA LEITE**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 141.177.034-04, detentor do e-mail institucional jalberto@pb.sebrae.com.br, residente nesta Cidade;

E, de outro lado,

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (AMDE) DE CAMPINA GRANDE – PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.107.781/0001-06, com sede à Rua Cônego Pequeno, nº 485, Prata, Campina Grande, CEP: 58400-052, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu presidente, o **Sr. EMERSON CABRAL NÓBREGA**, brasileiro, portador do RG nº 2169157, expedido pela SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 007.752.774-79, detentor do e-mail presidencia@amde.campinagrande.pb.gov.br;

Resolvem celebrar o presente instrumento de Cooperação Técnica, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02/03 do SEBRAE/PB e com o artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Processo Administrativo SEAP – ATP nº 6/2024, aprovado pela Resolução DIREX nº 35/2024 – Plenário Virtual, datado de 09/04/2024, visando a implantação da Sala do Empreendedor no município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando desenvolver os serviços disponibilizados no âmbito do espaço denominado Sala do Empreendedor, situado no seguinte endereço: Rua Cônego Pequeno, nº 485, Prata, Campina Grande, CEP: 58428-740, Estado da Paraíba.

Parágrafo único – A Sala do Empreendedor visa centralizar os serviços de atendimento aos empreendedores e empresários de pequenos negócios, de forma presencial, e pela rede mundial de computadores, fornecendo-lhes informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, de modo a agilizar e simplificar os procedimentos para instalação e desenvolvimento

SEBRAE/PB - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba

Telefones: (83) 2108-1100

0800 570 0800

www.sebraepb.com.br

CNPJ: 09.139.551/0001-05

TERMO DE COOP. TÉCNICA Nº 046.2024 - CAMPINA GRANDE.docx - Clicksign (1).pdf

Documento número #f3c8dc0e-e74d-4342-b6af-5fe0d4147440
Hash do documento original (SHA256): 8e3d97658637b1f0827a4168a94b6a7b86f9efa004464be9c1e061d4f08584db

Assinaturas

 **Luiz Alberto Goncalves Amorim**
CPF: 086.818.994-49
Assinou como representante legal em 15 ago 2024 às 15:21:07

Log

02 jul 2024, 10:32:41	Operador com email patricia.guedes@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 criou este documento número f3c8dc0e-e74d-4342-b6af-5fe0d4147440. Data limite para assinatura do documento: 01 de agosto de 2024 (10:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
02 jul 2024, 10:32:41	Operador com email patricia.guedes@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@amde.campinagrande.pb.gov.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EMERSON CABRAL NÓBREGA e CPF 007.752.774-79.
02 jul 2024, 10:32:41	Operador com email patricia.guedes@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 adicionou à Lista de Assinatura: alberto@pb.sebrae.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Alberto Goncalves Amorim e CPF 086.818.994-49.
26 jul 2024, 11:29:28	Operador com email patricia.guedes@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de agosto de 2024 (10:29).
15 ago 2024, 10:54:45	Operador com email patricia.guedes@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 adicionou à Lista de Assinatura: cgcasadoempresendedor@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EMERSON CABRAL NÓBREGA e CPF 007.752.774-79.
15 ago 2024, 10:55:09	Operador com email patricia.guedes@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 removeu da Lista de Assinatura: presidencia@amde.campinagrande.pb.gov.br para assinar como representante legal.



- 15 ago 2024, 15:09:43 Operador com email patricia.guedes@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 removeu da Lista de Assinatura: cgcasadoempreendedor@gmail.com para assinar como representante legal.
- 15 ago 2024, 15:21:07 Luiz Alberto Goncalves Amorim assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail alberto@pb.sebrae.com.br. CPF informado: 086.818.994-49. IP: 138.185.34.234. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.1107496 e longitude -34.8554924. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.952.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 ago 2024, 15:21:07 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f3c8dc0e-e74d-4342-b6af-5fe0d4147440.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f3c8dc0e-e74d-4342-b6af-5fe0d4147440, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



de seus empreendimentos e a capacitá-los operacionalmente, visando a melhoria da competitividade destes e o desenvolvimento sustentável local.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do SEBRAE/PB:

- a) Fornecer modelo padrão de identidade visual da Sala do Empreendedor, disponibilizando os arquivos e orientação espacial;
- b) Disponibilizar material institucional e de comunicação das soluções do SEBRAE para os atendentes e aos Pequenos Negócios;
- c) Fornecer material sobre os processos do Microempreendedor Individual, bem como de gestão para disponibilizar aos atendentes e clientes;
- d) Capacitar o corpo técnico de atendentes da Sala do Empreendedor para realizar a gestão da Sala e o atendimento aos clientes, bem como repassar informações e processos de forma contínua e atualizada;
- e) Realizar reuniões periódicas com os atendentes da Sala do Empreendedor para sanar dúvidas pertinentes ao atendimento e verificar ajustes que sejam necessários;
- f) Disponibilizar instrumento, físico ou digital, para lançamentos dos atendimentos realizados;
- g) Avaliar anualmente os atendimentos da Sala do Empreendedor, a fim de analisar resultados e propor melhorias.
- h) Disponibilizar capacitações gratuitas para MEIs, presenciais, semipresenciais ou online;
- i) Disponibilizar consultor para acompanhamento das metas e suporte técnico aos atendimentos conforme cronograma previamente definido;
- j) Disponibilizar consultor para capacitação periódica dos atendentes;
- k) Disponibilizar capacitações gratuitas para MEIs, presenciais, semipresenciais ou online;
- l) Disponibilizar modelos de documentos que auxiliem no atendimento aos MEIs.

2.2. Constituem obrigações do Município:

- a) Disponibilizar espaço físico para a instalação da Sala do Empreendedor;
- b) Instalar a Sala do Empreendedor conforme especificações disponibilizadas pelo SEBRAE/PB;
- c) Prover a Sala do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos, e materiais de consumo;
- d) Realizar a manutenção da estrutura e da identidade visual da sala;
- e) Designar atendentes com perfil recomendado para a Sala do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia e reuniões periódicas com o SEBRAE/PB;
- f) Receber os profissionais técnicos do SEBRAE/PB para orientação e acompanhamento da Sala do Empreendedor e para o atendimento aos Potenciais Empresários, Microempreendedores Individuais, Micro e Pequena Empresa;
- g) Desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor;
- h) Fiscalizar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros;
- i) Arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste compromisso, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles



relacionados ao pessoal do Município utilizado na Sala do Empreendedor, isentando assim o SEBRAE/PB de qualquer espécie de vínculo empregatício com tais;

- j) Divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor;
- k) Realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;
- l) Organizar a agenda de capacitações para os Micro Empreendedores Individuais e informar ao SEBRAE/PB em tempo hábil;
- m) Orientar na organização física e visual do local de atendimento;
- n) Registrar todos os atendimentos em planilha, sistema ou site fornecido pelo SEBRAE/PB;
- o) Responsabilizar-se por erros e/ou omissões nos atendimentos realizados pelos atendentes da Prefeitura Municipal;
- p) Guardar sigilo e respeito a confidencialidade das informações e demais dados que tiver acesso em decorrência desta parceria;
- q) Receber os consultores do SEBRAE/PB, conforme cronograma previamente estabelecido;
- r) Na ausência de um técnico para o atendimento, disponibilizar um dos integrantes do seu corpo técnico previamente treinado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES E CUSTOS

- 3.1. O presente Termo de Parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partícipe arcar com os custos inerentes ao desempenho de suas obrigações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo será de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único – O presente Instrumento será renovado automaticamente, por igual período, caso nenhum dos partícipes se manifeste contrariamente à renovação, no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 5.1. O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste instrumento guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza, inclusive trabalhista e social para com o outro partícipe.

Parágrafo único – O Município assumirá a defesa do SEBRAE/PB e responderá pelos valores de eventual condenação, caso as pessoas utilizadas na Sala do Empreendedor interponham reclamatória trabalhista em face do SEBRAE/PB.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

- 6.1. O presente termo não implica, para o SEBRAE/PB, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza.

SEBRAE/PB - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba

Telefones: (83) 2108-1100

0800 570 0800

www.sebraepb.com.br

CNPJ: 09.139.551/0001-05



Parágrafo único – Todos os custos, diretos e indiretos, tais como obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado, além de outros necessários ao cumprimento integral do presente objeto, que não os nele previstos, serão de responsabilidade exclusiva do Município, devendo manter o SEBRAE/PB a salvo de qualquer litígio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão objeto de análise e estudo entre os partícipes, para composição em cada oportunidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente instrumento jurídico poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que cessará a sua eficácia no que se refere ao licenciamento de uso da metodologia.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, bem como de quaisquer disposições legais que a ele se apliquem, implicará na sua imediata rescisão, sem prejuízo de reparação, pela parte faltosa, dos danos advindos desta rescisão.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste instrumento de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE.

§1º O Município assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SEBRAE/PB.

§2º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento de cooperação técnica, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§3º As partes se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Por força do presente instrumento os partícipes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.



§1º O Município deverá notificar o SEBRAE/PB sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados na sala do empreendedor, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§2º O Município deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

§3º O Município do deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§4º O SEBRAE/PB não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este termo de parceria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1. Os signatários do presente instrumento declaram e reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas dos seus aditivos, termos e anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao seu objeto produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019, do Decreto nº 10.278/2020 e do Código Civil art. 107 e 113, e acordam em não contestar sua validade, conteúdo e integridade.

§1º Os signatários convencionam, ainda, que o presente instrumento e seus termos, até mesmo as rescisões, poderão ser assinados, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, e que a assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

§2º Os signatários atestam que o endereço de e-mail indicado no preâmbulo é de acesso exclusivo dos assinantes, e que pode ser utilizado para validação de sua identidade digital no momento da assinatura virtual do documento. Este e-mail também é válido para recebimento de notificações, ultimações e outras informações, independentemente de outras formas previstas em contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito, para os procedimentos judiciais referentes a este termo, o Foro da Comarca de João Pessoa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam os signatários o presente instrumento, em meio digital, para que produzam os efeitos legais.

SEBRAE/PB - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba

Telefones: (83) 2108-1100

0800 570 0800

www.sebraepb.com.br

CNPJ: 09.139.551/0001-05



João Pessoa - PB, datado e assinado eletronicamente.

PELO SEBRAE/PB:

LUIZ ALBERTO GONÇALVES DE AMORIM

Diretor Superintendente
SEBRAE/PB

JOÃO ALBERTO MIRANDA LEITE

Gerente da Agência de Desenvolvimento Regional de Campina Grande – ARCG
SEBRAE/PB

PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (AMDE) DE CAMPINA GRANDE – PB:

EMERSON CABRAL NÓBREGA

Presidente da AMDE de Campina Grande-PB

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF

SEBRAE/PB - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba

Telefones: (83) 2108-1100

0800 570 0800

www.sebraepb.com.br

CNPJ: 09.139.551/0001-05

TERMO DE COOP. TÉCNICA Nº 046.2024 - CAMPINA GRANDE.docx

Documento número #495b5abe-4171-471b-9d6a-b55968a1690b

Hash do documento original (SHA256): 97c02619a9a79eec82d5ad42a2f45de3f5902beb3dc68e9fa03928359062c175

Assinaturas

✓ **PATRÍCIA KARLA DE MEDEIROS ROQUE GUEDES**

CPF: 918.760.014-53

Assinou como advogado(a) em 17 mai 2024 às 17:30:30

✓ **Rafaela Torres Sarmento de Castro Ferreira**

CPF: 071.245.954-52

Assinou como testemunha em 17 mai 2024 às 17:37:35

✓ **Luana Passos de Almeida Lucena**

CPF: 068.873.774-97

Assinou como testemunha em 17 mai 2024 às 18:20:54

✓ **FABÍOLA REJANE CLEMENTINO VIEIRA RIBEIRO**

CPF: 009.910.604-31

Assinou como gestor em 20 mai 2024 às 09:12:44

✓ **JOÃO ALBERTO MIRANDA LEITE**

CPF: 141.177.034-04

Assinou como gestor em 17 mai 2024 às 17:33:19

Log

17 mai 2024, 17:29:59	Operador com email patricia.guedes@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 criou este documento número 495b5abe-4171-471b-9d6a-b55968a1690b. Data limite para assinatura do documento: 16 de junho de 2024 (17:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
17 mai 2024, 17:30:00	Operador com email patricia.guedes@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 adicionou à Lista de Assinatura: patricia.guedes@pb.sebrae.com.br para assinar como advogado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PATRÍCIA KARLA DE MEDEIROS ROQUE GUEDES e CPF 918.760.014-53.



17 mai 2024, 17:30:00	Operador com email patricia.guedes@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 adicionou à Lista de Assinatura: rafaela.sarmento@pb.sebrae.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafaela Torres Sarmento de Castro Ferreira e CPF 071.245.954-52.
17 mai 2024, 17:30:00	Operador com email patricia.guedes@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 adicionou à Lista de Assinatura: luana.almeida@pb.sebrae.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luana Passos de Almeida Lucena e CPF 068.873.774-97.
17 mai 2024, 17:30:00	Operador com email patricia.guedes@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 adicionou à Lista de Assinatura: fabiola.vieira@pb.sebrae.com.br para assinar como gestor, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FABÍOLA REJANE CLEMENTINO VIEIRA RIBEIRO e CPF 009.910.604-31.
17 mai 2024, 17:30:00	Operador com email patricia.guedes@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 adicionou à Lista de Assinatura: jalberto@pb.sebrae.com.br para assinar como gestor, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO ALBERTO MIRANDA LEITE e CPF 141.177.034-04.
17 mai 2024, 17:30:00	Operador com email patricia.guedes@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@amde.campinagrande.pb.gov.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EMERSON CABRAL NÓBREGA e CPF 007.752.774-79.
17 mai 2024, 17:30:00	Operador com email patricia.guedes@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 adicionou à Lista de Assinatura: alberto@pb.sebrae.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Alberto Goncalves Amorim e CPF 086.818.994-49.
17 mai 2024, 17:30:30	PATRÍCIA KARLA DE MEDEIROS ROQUE GUEDES assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail patricia.guedes@pb.sebrae.com.br. CPF informado: 918.760.014-53. IP: 138.185.34.234. Componente de assinatura versão 1.861.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 mai 2024, 17:33:19	JOÃO ALBERTO MIRANDA LEITE assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail jalberto@pb.sebrae.com.br. CPF informado: 141.177.034-04. IP: 138.185.34.234. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.1892992 e longitude -34.8553216. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.861.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 mai 2024, 17:37:36	Rafaela Torres Sarmento de Castro Ferreira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafaela.sarmento@pb.sebrae.com.br. CPF informado: 071.245.954-52. IP: 138.185.34.234. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.110681 e longitude -34.8554548. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.861.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Assinado por 1 pessoa: EMERSON CABRAL NÓBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9711-33BF-0C1D-1ED9> e informe o código 9711-33BF-0C1D-1ED9



17 mai 2024, 18:20:54	Luana Passos de Almeida Lucena assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail luana.almeida@pb.sebrae.com.br. CPF informado: 068.873.774-97. IP: 138.185.34.234. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.1107395 e longitude -34.855517. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.861.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 mai 2024, 09:12:44	FABÍOLA REJANE CLEMENTINO VIEIRA RIBEIRO assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiola.vieira@pb.sebrae.com.br. CPF informado: 009.910.604-31. IP: 138.185.34.234. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.1172096 e longitude -34.8520448. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.861.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 jun 2024, 17:31:36	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número 495b5abe-4171-471b-9d6a-b55968a1690b.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 495b5abe-4171-471b-9d6a-b55968a1690b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Assinado por 1 pessoa: EMERSON CABRAL NÓBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9711-33BF-0C1D-1ED9> e informe o código 9711-33BF-0C1D-1ED9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9711-33BF-0C1D-1ED9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON CABRAL NÓBREGA (CPF 007.XXX.XXX-79) em 22/08/2024 09:04:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9711-33BF-0C1D-1ED9>